

REUNIÃO ordinária de 17 de Março de 2016

-----Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e dezasseis, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Vice-Presidente, Doutor José Aurélio Baptista da Silva, Doutora Maria de Lurdes Castro Alves, Engenheiro Rui Pedro Pereira Aragão, Doutor José Miguel Dias Paiva e Costa, Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Doutora Fernanda Maria Campos Laranjeira e o Arquiteto João Fernando Monteiro Amorim da Costa, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente declarou aberta a reunião pelas dezasseis horas e quarenta minutos.-----

--Um - Período de Antes da Ordem do Dia-----

---- Nada a registar -----

--Dois - Período da Ordem do Dia -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião do executivo municipal realizada no dia dez do corrente mês. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a ata, com a abstenção da Senhora Vereadora Doutora Fernanda Laranjeira. -----

----DOIS. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE GESTÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, do seguinte teor: “Por deliberação de um de julho de dois mil e nove, o Conselho de Prevenção da Corrupção em funcionamento no Tribunal de Contas, aprovou uma Recomendação (número um barra dois mil e nove) publicada no Diário da República número cento e quarenta, segunda Serie, de vinte e dois de julho de dois mil e nove, sobre a elaboração do Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, pelos órgãos dirigentes máximos de entidades gestoras de dinheiros, valores ou património públicos. Ora, a Câmara Municipal de Vila do Conde, na sequência da reorganização dos Serviços Municipais, elaborou e aprovou, em reunião de vinte e sete de dezembro de dois mil e treze, o Plano de Gestão de Riscos, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas, para dois mil e quinze tendo remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção. A mesma

Recomendação, do Conselho de Prevenção da Corrupção, determinava também às referidas entidades, a obrigação de elaboração do consequente relatório anual sobre a execução do Plano, no prazo de noventa dias, ou seja, até trinta e um de março de cada ano. Elaborado o relatório anual, quanto às medidas implementadas, sobre a execução do plano vigente em dois mil e quinze, sugere-se ao Executivo Municipal a sua aprovação e remessa imediata ao CPC - Conselho de Prevenção da Corrupção, em funcionamento no Tribunal de Contas. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o Relatório de Execução do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas relativo ao ano de dois mil e quinze e remeter o mesmo ao Conselho de Prevenção da Corrupção, com a abstenção dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

----TRÊS. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL, do seguinte teor: “De acordo com informação anexa, propõe-se, a aquisição de serviços suprarreferidos, pelo valor estimado de setenta e cinco mil euros mais Imposto sobre o Valor Acrescentado, através da abertura de procedimento de ajuste direto, com convite a uma entidade: FACULDADE DE CIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE DO PORTO/CENTRO DE INVESTIGAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E RECURSOS GENÉTICOS. Todavia, de acordo com o artigo septuagésimo quinto da Lei número oitenta e dois traço B barra dois mil e catorze, de trinta e um de dezembro (Orçamento Geral do Estado traço dois mil e quinze), a contratualização da presente prestação de serviços carece de parecer prévio favorável da Câmara Municipal, não havendo lugar a redução remuneratória. O parecer prévio a emitir pelo executivo municipal deverá ser instruído de acordo com a Portaria número vinte barra dois mil e quinze, de quatro de fevereiro: -o objeto da prestação de serviços é o suprarreferido e o mesmo não tem caráter subordinado; -o Município não tem recursos humanos com conhecimentos e experiência para executar o objeto da prestação de serviços, nem se revela conveniente o recurso à constituição de relação jurídico laboral de emprego publico; -a despesa tem adequado cabimento orçamental; -tratando-se de pessoas coletivas, não é exigível a verificação da existência de pessoal em regime de mobilidade especial; -não são conhecidas quaisquer incompatibilidades ou impedimentos legais. Considerando os fundamentos



de facto e os motivos invocados, poderá concluir-se que a prestação de serviços é de todo necessária e imprescindível à prossecução do relevante e excecional interesse público municipal. Face ao exposto, sugere-se que o executivo municipal, no exercício de competência própria, emita o adequado e imprescindível parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços proposta.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à contratualização da prestação de serviços ora proposta. -----

----QUATRO. PROJETO REDE IGUALDADE MAIS -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROJETO REDE IGUALDADE MAIS, Retificação de deliberação municipal, do seguinte teor: “Sob proposta do Senhor Doutor Pedro Gomes e informação jurídica do Diretor do DAGF - Departamento de Administração Geral e Financeira, deliberou a Câmara Municipal, em reunião de nove de julho de dois mil e quinze, emitir parecer favorável visando a contratualização de uma aquisição de serviços de implementação e execução da candidatura aprovada ao Projeto «REDE IGUALDADE MAIS» ao Programa «Small Grant Scheme», tendo por base o valor previsto de dezassete mil setecentos e sete euros e setenta e dois cêntimos. A candidatura foi estudada, realizada e apresentada pelo Município de Vila do Conde. Todavia, na informação jurídica de três de julho de dois mil e quinze, que serviu de base à deliberação municipal de nove de julho de dois mil e quinze, consta, por lapso dos serviços administrativos que fizeram o processamento de texto da referida informação que “a candidatura foi concebida pela empresa “Die Apfel - Consultadoria para os Negócios, Limitada”. Em conformidade, sugere-se que tal lapso informativo constante da informação jurídica de três de julho de dois mil e quinze que serviu de base à deliberação do executivo municipal de nove de julho de dois mil e quinze, seja retificada, carecendo da concordância da Câmara Municipal. Todavia, considerando a urgência na abertura do procedimento contratual, sugere-se que a retificação seja aprovada por despacho da Senhora Presidente da Câmara, sujeito a posterior ratificação do executivo municipal, nos termos do disposto no número três do artigo terceiro do artigo trigésimo quinto do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro. Nos termos gerais do Direito, o ato retificativo produz efeitos jurídicos à data do ato retificado.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para

ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, ratificar o despacho da Senhora Presidente, com o voto contra dos Vereadores Senhores Doutor Miguel Paiva, Engenheiro Constantino Fonseca, Doutora Fernanda Laranjeira e o Arquiteto João Amorim. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----

  
-----  
  
-----